



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano VIII - Edição nº 00993 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ADACD14D200B27798B0DD918C8D2B238

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 026/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020. "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 026/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Declara estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Cabaceiras do Paraguaçu para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID 19 e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Legislativo nº 06, de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/12 - MI estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos;

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 022, de 25 Março de 2020;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente da COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Cabaceiras do Paraguaçu, com efeitos até 31/12/2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal 022/2020 de 25 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50